ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS

APROVADO
Votos a Favor: 08
Votos Contra: 0
Abstenção: 0
Sala das Sessões 03/06/19
VERGILIO
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de São Valério do Sul.

VEREADOR SIDUELIO MIGUEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que o Plenário APROVOU e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de São Valério do Sul, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;

VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;

VIII – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;

IX – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência e supervisionado pela Procuradoria da Casa Legislativa.

Art. 4º. A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, EM 31 DE MAIO DE 2019.

Ver. Siduélio Miguel
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres Vereadores da Câmara Municipal de São Valério do Sul/RS, a matéria que tem por objetivo ciar a Ouvidoria Municipal a Nível de Câmara Municipal de Vereadores.

A instituição das Ouvidoria é uma forma de ouvira as demandas da comunidade, bem como também uma forma de oportunizar a comunidade a fiscalizar os atos do Poder Público.

A longa data vem se discutindo a necessidade de instalação de Ouvidorias no Poder Público, pratica esta já utilizada a longa de por parte de empresas privadas, as quais através de suas Ouvidorias, ou através das chamadas SAC – Serviço de Atendimento do Consumidor, onde as empresas buscam ouvir seus clientes sobre seus produtos, serviços e atendimentos, para assim buscar um melhor atendimento a seus Clientes.

E no Poder Publico não é diferente, faz-se necessária ter um elo de contato da População para com o Poder Publico.

E também o Tribunal de Contas, atento a estas demandas da Comunidade esta cobrando do Poder Pública a instalação destas Ouvidorias, dando prazo para o ente público as instalar.

Portanto, dirigimo-nos aos nobres edis, solicitando empenho na aprovação da presente matéria.

São Valério do Sul/RS, 31 de maio de 2019.

Vereador Siduelio Miguel

Presidente